



## AUTORIZAÇÃO Nº 7/2020/GTCE/GOAG/SPO

### AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE HELICÓPTEROS COM CARGA EXTERNA

#### PARTE A – GENERALIDADES

**A.1** Esta autorização é emitida em favor de **HENRIMAR TÁXI AÉREO LTDA.**, segundo as provisões do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC) 133 e atendendo ao previsto na seção 133.11 do mesmo regulamento.

**A.2** De acordo com a seção 133.13, a validade desta autorização expira em **março de 2022**.

**A.3** Esta autorização deverá ser devolvida à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC ao final de sua validade ou quando a **HENRIMAR TÁXI AÉREO LTDA.**, interromper em definitivo suas operações com Cargas Externas.

**A.4** A ANAC poderá, a qualquer tempo, alterar, suspender ou revogar esta autorização, para garantir a manutenção da segurança de voo.

**A.5** Cópia desta autorização deverá ser conduzida a bordo de cada aeronave autorizada no item B.1.

**A.6** As definições contidas no **RBAC 01**, no **RBAC 133** e na **IAC 3515** são utilizadas neste documento.

**A.7** O Comandante Gideão Matias Soares, Código ANAC: 100134, licença de PCH-02538, foi designado pela **HENRIMAR TÁXI AÉREO LTDA.**, e aceito pela ANAC, para o cargo de **Piloto-Chefe de Carga Externa** como requerido pela seção 133.21(a) do RBAC 133.

#### PARTE B – LIMITAÇÕES OPERACIONAIS

**B.1** A **HENRIMAR TÁXI AÉREO LTDA.**, está autorizada a conduzir operações com Cargas Externas somente com a seguinte aeronave:

Marcas	Fabricante	Modelo	Classe(s)
PT-HLT	HELIBRAS	HB-350B	B

**B.2** O seguinte tipo de operação poderá ser conduzido pela **HENRIMAR TÁXI AÉREO LTDA.**

- Combate a Incêndio com Linha Curta.

**B.3** A operação de Carga Externa autorizada por este documento somente poderá ser conduzida na seguinte área : **TODO O TERRITÓRIO CONTINENTAL BRASILEIRO**.

\*Obs: Para operações em áreas densamente povoadas solicitar previamente a autorização especial.

**B.4** Os pilotos autorizados a conduzir a operação de que trata esta autorização são os abaixo relacionados :

Nome do piloto	Código. ANAC	Licença	Aeronave	Tipo de operação
Gideão Matias Soares	100134	PCH-02538	HB-350B	Combate a incêndio com Linha Curta

#### PARTE C – MANUTENÇÃO

(reservado)

#### PARTE D – LIMITAÇÕES ADICIONAIS

**D.1** Peso máximo da Carga: 750 kgf.

**D.2** Em hipótese alguma, poderão ser transportados passageiros em operações com Cargas Externas.

**D.3** As operações deverão ser conduzidas de dia e de acordo com as regras de voo visuais (VFR).

São Paulo, 18 de março de 2020.

**Joel Sebastião Maia Junior**  
**Gerente Técnico de Certificação de Empresas**



Documento assinado eletronicamente por **Joel Sebastiao Maia Junior, Gerente Técnico**, em 19/03/2020, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4154372** e o código CRC **B3EDF628**.